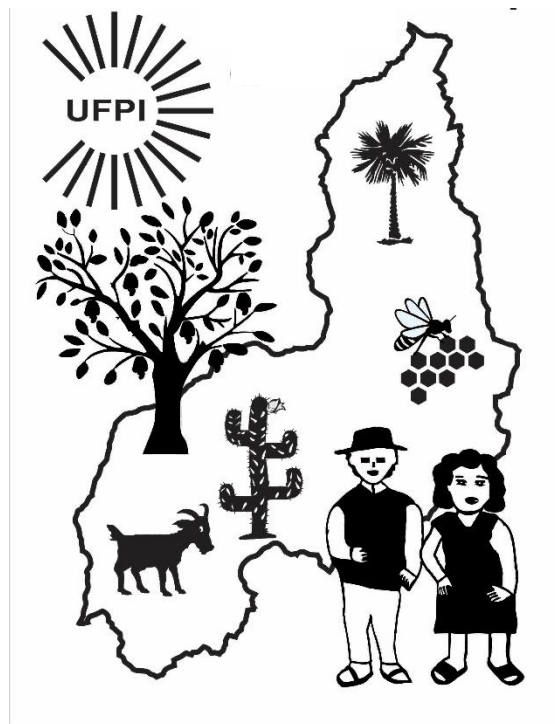




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO
CAMPO/CIÊNCIAS DA NATUREZA**



**REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO
CAMPO/CIÊNCIAS DA NATUREZA/PRESENCIAL**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO/CIÊNCIAS DA
NATUREZA**

Regulamento do Estágio Supervisionado
Obrigatório do Curso de Licenciatura em
Educação do Campo, Ciências da
Natureza, Presencial. Universidade
Federal do Piauí, Campus Senador
Helvídio Nunes de Barros, Picos – Piauí.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	3
CAPÍTULO I	
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS.....	4
CAPÍTULO II	
DA CARGA HORÁRIA E ORGANIZAÇÃO.....	6
CAPÍTULO III	
DA COORDENAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO.....	9
CAPÍTULO IV	
DO PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO.....	10
CAPÍTULO V	
DO SUPERVISOR DO ESTÁGIO.....	11
CAPÍTULO VI	
DO ESTAGIÁRIO.....	12
CAPÍTULO VII	
DAS ETAPAS.....	13
CAPÍTULO VIII	
DA AVALIAÇÃO.....	14
CAPÍTULO IX	
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
APÊNDICE A - OFÍCIO.....	16
APÊNDICE B - CARTA DE ACEITE DE SUPERVISÃO.....	17
APÊNDICE C - RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO.....	18
APÊNDICE D - FREQUÊNCIA.....	28
APÊNDICE E - DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATESTANDO QUE O(A) ALUNO(A) CUMPRIU O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO.....	29

APRESENTAÇÃO

Este regulamento tem por finalidade fixar as normas para o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, Ciências da Natureza, do *campus* Senador Helvídio Nunes de Barros da Universidade Federal do Piauí (UFPI), de acordo com a legislação em vigor e o Projeto Pedagógico do Curso. Este documento reúne, sistematiza e disciplina as informações, as diretrizes e os procedimentos para o adequado desempenho das atividades técnicas, didático-pedagógicas e administrativas, capazes de assegurar a consecução dos objetivos propostos no Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do referido curso de graduação.

O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é desenvolvido no ambiente de trabalho e prepara o aluno para o trabalho produtivo com o objetivo de aprendizagem social, profissional e cultural que estejam matriculados na UFPI. É componente curricular obrigatório, determinado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação, e indispensável à integralização curricular. Este regulamento foi elaborado conforme determinado pela legislação que disciplina o funcionamento do estágio curricular nos cursos de licenciatura plena no país e na UFPI (Lei Nº 9.394/1996, Lei Nº 11.788/2008, Resolução Nº 22/2009 CEPEX/UFPI, Resolução Nº 177/2012 CEPEX/UFPI, Resolução Nº 02/2015 CNE/CP, Resolução Nº 041/2016 CONSUN/UFPI, Resolução Nº 220/2016 CEPEX/UFPI).

O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do respectivo curso de graduação será desenvolvido em componentes denominados Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II e Estágio Supervisionado III, todas com 135h/a cada, totalizando 405h curriculares. Cada uma dessas disciplinas obrigatórias possui atividades específicas, discriminadas em suas ementas, organizadas a fim de propiciar ao(a) aluno(a) momentos importantes e únicos para a sua formação inicial como Educador do Campo e que possibilitem atingir os seguintes objetivos do curso: a) formar os povos do campo para a docência multidisciplinar e para a gestão de processos de Educação Básica em escolas do campo; b) ofertar condições metodológicas e práticas para que os educadores em formação possam tornar-se agentes efetivos na construção e reflexão dos projetos pedagógicos das escolas do e no campo onde atuam; e c) estimular a construção de novas estratégias de ensino para facilitar a apreensão, pelos alunos, dos conhecimentos relativos à formação de cidadãos dignos e eticamente corretos.

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade, fixar as normas para o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, Ciências da Natureza, do *campus* Senador Helvídio Nunes de Barros da Universidade Federal do Piauí (UFPI), de acordo com a legislação em vigor e o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é um conjunto de atividades de formação, realizado sob a supervisão de docentes da instituição formadora, durante o qual o(a) estudante experimenta situações de efetivo exercício profissional. O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, para os cursos de Licenciatura da UFPI, constitui componente curricular obrigatório de formação de recursos humanos para o magistério, para integralização curricular, conforme determinado pela legislação que disciplina o funcionamento do estágio curricular obrigatório nos cursos de licenciatura plena no país e na UFPI (Lei Nº 9.394/1996, Lei Nº 11.788/2008, Resolução Nº 22/2009 CEPEX/UFPI, Resolução Nº 177/2012 CEPEX/UFPI, Resoluções Nº 02/2015 CNE/CP, Resolução Nº 041/2016 CONSUN/UFPI, Resolução Nº 220/2016 CEPEX/UFPI).

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório objetiva:

I - garantir a formação acadêmica com a conclusão do processo de ensino-aprendizagem;

II - vivenciar uma nova modalidade de aprendizagem com experiências para o alcance dos objetivos educacionais tendo em vista a interdisciplinaridade;

III - desenvolver atividades que possibilitem ao estudante o conhecimento da instituição de ensino bem como da sala de aula em todos os aspectos do seu funcionamento;

IV - vivenciar a prática docente envolvendo a dimensão técnica, social e política e, a descoberta de si mesmo como agente social e construtor da cidadania, cujo trabalho só terá sentido se tiver como finalidade à realização da pessoa humana.

Art. 4º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório será desenvolvido em instituições escolares públicas ou privadas que mantenham convênio com a UFPI, em condições de possibilitar aos graduandos experiência para o exercício da profissão.

Art. 5º Para a realização de estágio faz-se necessária a formalização de convênio, a ser firmado diretamente com a UFPI, mediante assinatura de termo de compromisso com interveniência obrigatória da Coordenadoria Geral de Estágio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (CGE/PREG).

Parágrafo único. O termo de compromisso constituirá parte do convênio a ser celebrado entre a Universidade e a parte concedente.

Art. 6º A realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, por parte do aluno, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 7º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deverá contemplar a interdisciplinaridade, a integração dos conteúdos específicos, dos pedagógicos e a prática docente no espaço escolar e comunitário. Poderá ser associado com atividades de pesquisa e de extensão.

Art. 8º Para os efeitos deste regulamento, o Estágio Curricular Supervisionado é obrigatório, realizado como atividade do tempo-comunidade no decorrer dos últimos períodos letivos, com carga horária definida, sendo oferecido aos estudantes regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Educação do Campo, Ciências da Natureza, do *campus* Senador Helvídio Nunes de Barros da UFPI.

§ 1º O estágio supervisionado deve ocorrer, preferencialmente, em instituições escolares próximas ao local de moradia e/ou origem e/ou trabalho do estagiário.

§ 2º A instituição escolar concedente deve fornecer condições ideais para o cumprimento do estágio. Tais como:

- a) profissional com formação e/ou experiência profissional na área de conhecimento do Curso para supervisionar o estagiário;
- b) número de turmas e aulas semanais suficientes para atender a demanda da carga horária estabelecida para cada atividade presente no plano de estágio;

§ 3º Se a instituição mais próxima não tiver condições para receber o estagiário, o Estágio Supervisionado deve ser realizado em outra instituição escolar.

§ 4º Não será autorizado o regime de exercícios domiciliares aos alunos matriculados em Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO II

DA CARGA HORÁRIA E ORGANIZAÇÃO

Art. 9º A carga horária do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é de 405 (quatrocentas e cinco) horas distribuídas ao longo dos três últimos períodos letivos do curso, organizado da seguinte maneira:

I - Estágio Supervisionado I: observação do funcionamento escolar (40h) e dos processos didáticos pedagógicos nas disciplinas de Ciências do Ensino Fundamental (35h), regência na área de Ciências (60h), totalizando 135 horas;

- a) a etapa de observação do funcionamento escolar disposto no inciso I do *caput* deve ser realizada em escolas que ofertam o Ensino Fundamental e Médio, com 20h de atividades em cada uma.

II - Estágio Supervisionado II: observação dos processos didáticos pedagógicos nas disciplinas de Biologia (15h) e Física (30h), regência na área de Biologia (30h) e regência na Área de Física (60h), totalizando 135 horas;

III - Estágio Supervisionado III: observação dos processos didáticos pedagógicos nas disciplinas de Biologia (15h) e Química (30h), regência na área de Biologia (30h) e regência na Área de Química (60h), totalizando 135 horas.

Parágrafo único. Atividades de observação e regência devem ser desenvolvidas em todos os estágios supervisionados.

Art. 10. A etapa de observação do funcionamento escolar do Estágio Supervisionado I deverá se concentrar na análise do espaço físico e dos recursos humanos de escolas, que ofertam o Ensino Fundamental e Médio, do e no campo, considerando a gestão e organização das mesmas, materiais disponíveis para a docência, público que atende, entre outras abordagens que auxiliarão na formação de uma compreensão geral do seu funcionamento.

Art. 11. Nos Estágios Supervisionados I, II e III, a observação dos processos didáticos pedagógicos compreenderá a análise crítica dos processos pedagógicos que ocorrem em sala de aula nas disciplinas de Ciências, Química, Física e Biologia, o que proporcionará o estabelecimento de relações entre a teoria e a prática bem como a reflexão sobre a atividade docente nessas áreas do conhecimento.

Art. 12. A etapa da regência para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo, Ciências da Natureza, é entendida como toda atividade em que os estagiários enfrentem uma classe na função de professor, propiciando que os mesmos discutam sua atuação didática, avaliando sua própria prática sob os mesmos pontos de vista com que avaliaram o professor na etapa de observação dos estágios.

§ 1º A regência pode ser do tipo autônoma, coparticipativa, com pesquisa, ou com extensão.

I - regência autônoma é aquela em que o estagiário é responsável por uma sequência de ensino;

II - regência coparticipativa é aquela em que o estagiário desenvolve atividades juntamente com o professor, em que o professor supervisor é o responsável pela sequência de ensino;

III – o estágio de regência pode ocorrer, prioritariamente, na forma de ensino, mas pode associar o ensino às atividades de extensão e/ou de pesquisa.

§ 2º É obrigatório o desenvolvimento da regência do tipo autônoma em cada um dos estágios.

Art. 13. Os portadores de diploma de licenciatura com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na Educação Básica poderão ter redução da carga horária do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório até o máximo de 100 (cem) horas, de acordo com as seguintes regras:

I - o aluno poderá requerer redução de carga horária do Estágio Supervisionado I quando possuir, no mínimo, dois anos de exercício efetivo do magistério no Ensino Fundamental II, em área específica da formação do licenciando;

II - o aluno poderá requerer redução de carga horária do Estágio Supervisionado II ou III quando possuir, no mínimo, dois anos de exercício efetivo do magistério no Ensino Médio, em área específica da formação do licenciando.

Parágrafo único. Para fins de redução da carga horária será considerada somente a experiência profissional dos últimos cinco anos.

Art. 14. Os critérios exigidos para redução da carga horária do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório são os seguintes:

I - comprovação legal (cópia autenticada) do vínculo empregatício: carteira de trabalho para professores de instituições privadas; contrato de prestação de serviço para professores substitutos; contrato de estágio não-obrigatório para graduando bolsistas; contracheques e termo de posse para professores efetivos da rede pública de ensino;

II - comprovação legal (cópia autenticada) da autorização/reconhecimento da escola em que atua ou atuou, conforme estabelece a norma respectiva dos Conselhos Estadual e Municipal de Educação;

III - apresentação de relatório da experiência docente de acordo com as normas vigentes da ABNT.

Art. 15. A solicitação de aproveitamento de atividades docentes regulares na Educação Básica para redução da carga horária de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deverá ser encaminhada à Coordenação do Curso no período anterior ao da redução requerida, acompanhada da justificativa e documentação comprobatória via processo registrado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contrato (SIPAC).

Art. 16. Compete à Coordenação do Estágio Supervisionado do Curso, juntamente com o Professor Orientador do Estágio Supervisionado em que é solicitada a redução, a análise do pedido e a emissão de parecer que deverá ser encaminhado à Assembleia do Curso.

Art. 17. Do resultado da análise pela Assembleia do Curso será lavrado parecer para ser encaminhado à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) para os devidos registros.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 18. A Coordenação do Estágio Supervisionado no Curso é formada por um docente efetivo escolhido entre os professores orientadores do estágio, cuja nomeação é efetivada por portaria emitida pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, Ciências da Natureza, do *campus* Senador Helvídio Nunes de Barros da UFPI.

§ 1º A Coordenação do Estágio Supervisionado será definida mediante deliberação em Assembleia do Curso.

§ 2º A duração do mandato é de 2 (dois) anos.

§ 3º Os Coordenadores de Estágio dos Cursos, poderão dedicar à função, uma carga horária de quatro horas semanais de trabalho.

§ 4º A Coordenação de Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, Ciências da Natureza, do *campus* Senador Helvídio Nunes de Barros está subordinada à CGE/PREG da UFPI.

Art. 19. São atribuições do Coordenador de Estágio Supervisionado do Curso:

I - coordenar a elaboração ou reelaboração de normas ou critérios específicos do Estágio do Curso, com base na legislação vigente;

II - informar à CGE/PREG os campos de estágio, tendo em vista a celebração de convênios e termos de compromisso;

III - fazer, no final de cada período, levantamento do número de alunos aptos e pretendentes ao estágio, em função da programação semestral;

IV - elaborar a cada semestre, junto com os Professores Orientadores, as programações de Estágio Supervisionado que serão enviadas à CGE/PREG no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico;

V - coordenar, acompanhar e providenciar, quando for o caso, a escolha dos locais de estágio;

VI - encaminhar, juntamente com os Professores Orientadores de estágio, por meio de ofício (APÊNDICE A), os estagiários às unidades (campos, núcleos) de estágio;

VII - apoiar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das atividades de estágio;

VIII - analisar o pedido e emitir parecer quando um(a) estudante solicitar o aproveitamento de atividades docentes regulares na Educação Básica para redução da carga horária do Estágio Supervisionado;

IX - manter registros atualizados sobre o estágio do respectivo curso.

CAPÍTULO IV

DO PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 20. O Professor Orientador do Estágio Supervisionado é, preferencialmente, efetivo do quadro docente do curso, e é o responsável pelo acompanhamento didático-pedagógico do aluno durante a realização dessa atividade.

Art. 21. São atribuições do Professor Orientador de Estágio Supervisionado:

I - orientar e supervisionar o máximo de 15 (quinze) estagiários simultaneamente, por turma;

II - elaborar, junto ao Coordenador de Estágio Supervisionado do Curso, a programação semestral de estágios;

III - orientar os alunos na elaboração dos seus planos de atividades e nos relatórios finais de estágio;

IV - acompanhar e orientar a execução das atividades dos estagiários, incluindo o encaminhamento de documentos solicitados pela Coordenação de Estágio Supervisionado do Curso e CGE/PREG;

V - avaliar o desempenho dos estagiários atribuindo-lhes conceitos expressos sob a forma adotada pela Universidade;

VI - enviar à Coordenação de Estágio Supervisionado do Curso, no final de cada período letivo, o relatório final dos alunos sob a sua responsabilidade;

VII - analisar o pedido e emitir parecer quando um(a) estudante solicitar o aproveitamento de atividades docentes regulares na Educação Básica para redução da carga horária do Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO V

DO SUPERVISOR DO ESTÁGIO

Art. 22. O Supervisor de Estágio é um profissional lotado na unidade de realização do estágio conveniada com a UFPI, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do estagiário, responsável neste local pelo acompanhamento do aluno durante o desenvolvimento das atividades.

§ 1º O Supervisor de Estágio pode orientar e supervisionar o máximo de 10 (dez) estagiários simultaneamente.

§ 2º A supervisão será formalizada mediante a assinatura de uma Carta de Aceite de Supervisão (APÊNDICE B).

Art. 23. São admitidos mais de um Supervisor quando o Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório abranger mais de um nível de ensino ou área do conhecimento das Ciências da Natureza.

Parágrafo único. Quando o(a) estudante estagiar em diferentes turmas de Ciências que possuam professores titulares distintos será admitido mais de um Supervisor de Estágio.

Art. 24. A atuação do Supervisor de Estágio visa articular, acompanhar, orientar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estagiário no campo de estágio, proporcionando ainda oportunidades de reflexão sobre o pensar e o agir profissional.

Art. 25. São atribuições do Supervisor de Estágio:

- I - orientar e supervisionar os estagiários durante a observação e regência;
- II - avaliar periodicamente o desempenho dos alunos com a utilização dos instrumentos específicos disponibilizado pela UFPI;
- III - criação e recriação de espaços de reflexão-ação-reflexão durante todo o processo;
- IV - planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- V - colaboração na elaboração do Plano de Atividades de Estágio (modelo disponível em meio eletrônico da CGE/PREG) e do relatório final de estágio (APÊNDICE C);

VI - assinatura da frequência (APÊNDICE D) e da ficha de avaliação (modelo disponível em meio eletrônico da CGE/PREG) a serem encaminhadas à Coordenação de Estágio do Curso.

- a) O Supervisor de Estágio terá que assinar outros documentos solicitados pelo Professor Orientador, desde que tenham relação direta com o estágio desenvolvido.

CAPÍTULO VI

DO ESTAGIÁRIO

Art. 26. Para realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório o discente deve efetuar a matrícula no componente de Estágio Supervisionado correspondente ao bloco que está cursando, no período estabelecido para matrícula curricular no Calendário Acadêmico do Curso, estando sua matrícula condicionada ao cumprimento dos pré-requisitos no currículo do mesmo.

Art. 27. São deveres do Estagiário:

I - tomar conhecimento da Legislação Vigente e das Resoluções que regulamentam o Estágio Supervisionado Obrigatório na UFPI e deste Regulamento;

II - respeitar as normas regimentais e disciplinares da instituição onde o estágio for realizado;

III – zelar pelos materiais, equipamentos e bens em geral da instituição de ensino onde o estágio for realizado;

IV - cumprir a carga horária de estágio e todas as atividades previstas no componente curricular em que estiver regularmente matriculado;

V - planejar com o Supervisor de Estágio e Professor Orientador as atividades do estágio;

VI - apresentar a documentação exigida nos prazos estipulados pela Universidade e pelo Curso;

VII - comparecer aos encontros com o Professor Orientador;

VIII - apresentar um relatório final de Estágio Supervisionado (APÊNDICE C) ao Professor Orientador.

Art. 28. Não será permitido que o Estagiário:

I - tenha como Supervisor um aluno do Curso que esteja matriculado no mesmo componente curricular de Estágio Supervisionado;

II - compartilhe o mesmo horário de aula em determinada turma da instituição escolar com outro Estagiário durante as atividades de regência do Estágio Supervisionado.

Art. 29. É de inteira responsabilidade do estagiário verificar se a instituição escolar na qual pretende estagiar possui as condições necessárias para execução do Estágio Supervisionado, incluindo número de turmas e aulas semanais que possibilitem o cumprimento da carga horária obrigatória requerida em tempo hábil.

Parágrafo único. Se observada que a instituição escolar não possui condições de receber o estagiário, o mesmo deve selecionar outra instituição de ensino para realização do Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO VII

DAS ETAPAS

Art. 30. O estágio deverá abranger as seguintes etapas:

I - planejamento por meio da elaboração do Plano de Atividades de Estágio, conforme modelo disponibilizado em meio eletrônico pela CGE/PREG e no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico;

II - elaboração de Planos de Ensino e/ou de Aulas, com o acompanhamento do Supervisor de Estágio e do Professor Orientador;

III - execução das atividades de observação e regência, com o acompanhamento do Supervisor de Estágio e do Professor Orientador;

IV - avaliação por meio do relatório final do Estágio, ficha de avaliação do preenchida pelo Supervisor de Estágio, e outras formas de registro definidas pelo Professor Orientador.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO

Art. 31. A avaliação do Estágio Supervisionado deve estar de acordo com o sistema de avaliação adotado pela UFPI e de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *campus* Senador Helvídio Nunes de Barros.

Art. 32. A avaliação será realizada por meio de critérios estabelecidos pelo(s) Professor(es) Orientador(es), considerando a avaliação do Supervisor de Estágio, que os registrará no período previsto no Calendário Acadêmico.

Parágrafo único. Quando existirem turmas sob responsabilidade de diferentes Professores Orientadores no mesmo componente curricular de Estágio Supervisionado, os critérios de avaliação do(a) estagiário(a) deverão ser estabelecidos conjuntamente.

Art. 33. Será considerado aprovado no Estágio Supervisionado Obrigatório, o estagiário que obtiver média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), tiver cumprido a carga horária exigida e todas os deveres estabelecidos no artigo 27, não sendo permitido para este componente curricular a realização de exame final.

Parágrafo único. O cumprimento da carga horária será comprovado pela frequência (APÊNDICE D) e por meio de declaração assinada e carimbada pelo responsável pela escola e assinada pelo Supervisor de Estágio (APÊNDICE E).

Art. 34. O relatório de estágio (APÊNDICE C) é um instrumento obrigatório de avaliação a ser apresentado até o final de cada estágio.

§ 1º O relatório de estágio poderá ser digital ou impresso, conforme definido pelo(s) Professor(es) Orientador(es) conjuntamente com o Coordenador de Estágio.

§ 2º O relatório de Estágio poderá ser uma construção individual conforme definido pelo Professor Orientador.

§ 3º Todos os relatórios de Estágio Supervisionado devem ser entregues pelo Professor Orientador à Coordenação de Estágio do Curso para arquivamento.

I - Os relatórios de Estágio Supervisionado permanecerão arquivados na sala da Coordenação de Estágio durante 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Estágio do Curso, pela Coordenação do Curso e pela CGE/PREG, observadas as normas que regulamentam a UFPI, assim como as disposições legais vigentes.

Art. 37. O presente Regulamento poderá ser alterado por meio do voto da maioria absoluta em Assembleia do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, Ciências da Natureza, *campus* Senador Helvídio Nunes de Barros.

Art. 38. Compete ao Coordenador de Estágio dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários após aprovação em Assembleia de Curso.

Art. 39. Esse Regulamento entra em vigor a partir da sua data de aprovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo



Disciplina: Estágio Supervisionado _____

Ofício nº _____/20_____

Picos, _____ de _____ de _____

Sr(a) Diretor(a),

Vimos, através deste, solicitar de V.S.^a a concessão do Estágio Supervisionado _____, ao acadêmico(a) _____.

O Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, Ciências da Natureza, da Universidade Federal do Piauí, *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros é dividido em três etapas (Estágio Supervisionado I, II e III). Durante o Estágio Supervisionado os alunos desenvolvem atividades de observação e regência. O desenvolvimento das atividades durante o Estágio Supervisionado resultará na elaboração de um relatório que contemple as experiências vivenciadas durante a realização do mesmo.

Certos de que seremos atendidos e bem recebidos nesta conceituada instituição, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Coordenação de Estágio Supervisionado

Professor(a) Orientador(a) do Estágio

Ilmo(a) Sr(a) _____

Diretor(a) da Instituição _____

Nesta cidade _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo



CARTA DE ACEITE DE SUPERVISÃO

Declaro para os devidos fins, que eu, Prof.(a) _____, da disciplina _____, lotado na instituição de ensino _____, me comprometo a supervisionar o(a) aluno(a) _____, no desenvolvimento das atividades do Estágio Supervisionado ____ do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, Ciências da Natureza, *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros da Universidade Federal do Piauí que ocorrerá entre ____/____/____ e ____/____/____.

Conforme determinado pelo regulamento que disciplina o funcionamento do Estágio Supervisionado Obrigatório no curso de graduação supracitado:

Art. 25. São atribuições do Supervisor de Estágio:

- I - orientar e supervisionar os estagiários durante a observação e regência;
- II - avaliar periodicamente o desempenho dos alunos com a utilização dos instrumentos específicos disponibilizado pela UFPI;
- III - criação e recriação de espaços de reflexão-ação-reflexão durante todo o processo;
- IV - planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- V - colaboração na elaboração do Plano de Atividades de Estágio e do relatório final de estágio;
- VI - assinatura da frequência e da ficha de avaliação a serem encaminhadas à Coordenação de Estágio do Curso.

- a) O Supervisor de Estágio terá que assinar outros documentos solicitados pelo Professor Orientador, desde que tenham relação direta com o estágio desenvolvido.

Ademais, estou ciente de que receberei um documento comprobatório de que exerci as atividades como Supervisor de Estágio supramencionadas.

_____ (PI), ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor(a) Supervisor(a)

NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO _____

Relatório apresentado à disciplina de Estágio Supervisionado _____, do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, Ciências da Natureza, do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros, da Universidade Federal do Piauí - UFPI, como requisito parcial para obtenção do grau de Licenciado em Educação do Campo.

Professor(a) Orientador(a):

Prof(a). Dr(a). _____

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	21
2 OBJETIVOS	22
2.1 Objetivo geral	22
2.2 Objetivos específicos	22
3 RELATÓRIO DE ESTÁGIO	23
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	24
REFERÊNCIAS	25
APÊNDICE A – LEGENDA	26
ANEXO A – LEGENDA	27

Elemento obrigatório. Enumeração das principais divisões, seções e outras partes do trabalho, na mesma ordem e grafia em que consta no texto acompanhado respectivamente pelo número da página, elaborado segundo a Norma ABNT 14724:2011 e Normas ABNT correlatas. Deve aparecer em folha distinta com o nome **SUMÁRIO** em negrito e em letra maiúscula, centralizado na parte superior. A formatação dos títulos deve ser igual à que foi usada no texto.

1 INTRODUÇÃO

Redija o texto com espaçamento entrelinhas de 1,5, tamanho 12, parágrafo 1,25. Um espaço em branco de 1,5 deve ser usado antes e depois dos títulos e subtítulos (*exceto citações com mais de três linhas, notas de rodapé e legendas). Em notas de rodapé e citações de mais de três linhas use espaço de entrelinha 1,0 e tamanho 10 ou 11. Notas de rodapé dentro das margens e separadas do texto por um traço de 5cm.

2 OBJETIVOS

Os objetivos do estudo devem ser formulados de forma clara e precisa, com verbos no infinitivo. Um objetivo é um alvo que se pretende atingir e sua definição é uma das partes mais importantes no desenvolvimento do projeto. Existem alguns critérios para a especificação dos objetivos, como pertinência ao estudo, clareza, precisão e exequibilidade.

2.1. Objetivo geral

Redija o texto com espaçamento entrelinhas de 1,5, tamanho 12, sem utilização de marcadores e parágrafo de 1,25. Um espaço em branco de 1,5 deve ser usado antes e depois dos títulos e subtítulos.

O objetivo geral proporciona uma visão mais ampla sobre o que se deseja pesquisar e aponta aonde o autor deseja chegar com seus estudos.

2.2. Objetivos específicos

- Quando houver objetivos específicos utilize travessão seguido de espaço para cada um deles;

- Redija o texto com espaçamento entrelinhas de 1,5, tamanho 12.

Definir os objetivos específicos significa aprofundar as intenções expressas nos objetivos gerais. Portanto, nesta parte, o(a) autor(a) deve expor suas metas para se chegar ao objetivo geral da pesquisa. As metas consistem em várias etapas que devem ser realizadas para que se consiga alcançar o resultado desejado.

3. RELATO DE ESTÁGIO

Redija o texto com espaçamento entrelinhas de 1,5, tamanho 12, parágrafo 1,25. Um espaço em branco de 1,5 deve ser usado antes e depois dos títulos e subtítulos (*exceto citações com mais de três linhas, notas de rodapé e legendas). Em notas de rodapé e citações de mais de três linhas, use espaço entrelinha de 1,0 e tamanho 10 ou 11. Notas de rodapé dentro das margens e separadas do texto por um traço de 5cm

Distinguir, de forma hierárquica, o destaque das seções e subseções. Pode haver subdivisão de uma seção até a quinta parte. Padronizar o destaque para todo o trabalho.

Ex.:

1 TÍTULO DA SEÇÃO PRIMÁRIA

1.1 Título Seção Secundária

1.1.1 Título Seção terciária

1.1.1.1 Seção quaternária

1.1.1.1.1 Seção Quinária

Quando houver seções e subseções no trabalho a formatação apresentada no corpo do texto deve ser apresentada no sumário.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Redija o texto com espaçamento entrelinhas de 1,5, tamanho 12, parágrafo 1,25.

REFERÊNCIAS

Elemento obrigatório. O termo **REFERÊNCIAS** em letras tamanho 12, maiúsculas, centralizado, negrito. Todos os documentos citados no trabalho devem ser listados. As referências são alinhadas à margem esquerda, com letras tamanho 12 e entrelinhamento simples 1,0. As referências devem separadas uma das outras por um espaço simples 1,0 em branco. Elaborar de acordo com a ABNT/NBR 6023:2018. A NORMA ACIMA CITADA APRESENTA DETALHAMENTOS QUE DEVEM SEMPRE SER CONSULTADOS PELO(A) ESTAGIÁRIO(A) E PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A).

APÊNDICE A – LEGENDA DO APÊNDICE

Elemento opcional: Apêndice é um texto ou documento elaborado pelo autor e que foi utilizado no trabalho. O termo **APÊNDICE** com letras tamanho 12, maiúsculas, centralizadas, negritadas e entrelinhamento de 1,5.

Deve-se acrescentar como apêndice: o ofício, a carta de aceite de supervisão, o termo de compromisso, o plano de estágio, a frequência, a declaração da escola atestando que o aluno cumpriu o estágio, e a ficha de avaliação do estágio preenchida pelo Supervisor.

ANEXO A - LEGENDA DO ANEXO

Elemento opcional. Anexo é um texto ou documento NÃO elaborado pelo autor, mas que foi utilizado no trabalho. O termo **ANEXO** com letras tamanho 12, maiúsculas centralizadas, negritadas e entrelinhamento de 1,5.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
 Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo



Carimbo da Escola com
o nº de Registro no CEE
ou do CME.

CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

Nome do(a) Estagiário(a): _____

Nome da Instituição: _____

Estágio Supervisionado: _____ Período Letivo: _____

Data	Horário de entrada	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Horário de Saída	Total de horas	Visto do supervisor

Carga Horária: _____

_____ (PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Estagiário(a)

Assinatura do(a) Supervisor(a) do Estágio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo



DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que o(a) aluno(a)

matrícula _____, RG Nº _____,
cumpriu _____ horas das etapas de observação e regência no Ensino
_____, no período de ____/____/____ a
____/____/____, no(s) turno(s) _____,
nesta instituição de ensino.

_____ (PI), ____ de _____ de 20____.

Diretor(a) da Escola

Carimbo da Escola com
o nº de Registro no CEE
ou do CME.

Supervisor(a) do Estágio